



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO CARIOCA PINTO



REQUERIMENTO Nº 190 /2025

AUTOR: FRANCISCO CARIOCA PINTO

ANO: 2025.

ASSUNTO: REQUER, na forma regimental, depois de ouvir o Douto Plenário desta Casa Legislativa, para que seja encaminhado à Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tefé, solicitando a inclusão do serviço de ultrassonografia morfológica (ultrassom morfológica) na rede pública municipal de saúde, garantindo sua oferta gratuita às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

A ultrassonografia morfológica é um exame de imagem essencial realizado entre a 20ª e 24ª semanas de gestação, com o objetivo de avaliar detalhadamente a formação anatômica do feto. Diferentemente da ultrassonografia obstétrica comum, a morfológica permite detectar possíveis malformações congênitas, anomalias estruturais e o desenvolvimento dos principais órgãos do bebê, sendo um instrumento vital para o acompanhamento pré-natal de qualidade.

Apesar de sua importância clínica, este exame não está disponível de forma regular na rede pública de saúde do município de Tefé, o que obriga as gestantes a recorrerem a clínicas particulares. No entanto, grande parte dessas mulheres enfrenta dificuldades econômicas para custear o exame, cujo valor médio ultrapassa a capacidade orçamentária de famílias em situação de vulnerabilidade social. A ausência desse serviço compromete o diagnóstico precoce e adequado, podendo agravar a evolução de condições fetais que exigiriam intervenções ou acompanhamento especializado.

A jurisprudência nacional reconhece o direito das gestantes à realização gratuita da ultrassonografia morfológica pelo SUS, com base nos princípios constitucionais da universalidade e integralidade do atendimento em saúde, garantidos pelo art. 196 da Constituição Federal, que estabelece:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Adicionalmente, tribunais têm firmado entendimento no sentido de que o poder público não pode se omitir quanto à oferta de exames essenciais para o acompanhamento de gestação. A título exemplificativo, o TJ-SP já decidiu:

"O fornecimento de ultrassonografia morfológica à gestante usuária do SUS se insere no rol dos procedimentos de cobertura obrigatória pelo poder público, diante do risco à saúde da mãe e do nascituro" (TJSP, Apelação Cível 1004692-54.2021.8.26.0309).

APROVADO
EM: 29 MAIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO

28 MAI 2025

Hora: 12:01

Visto: *[assinatura]*



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO CARIOCA PINTO

psd
Partido Social Democrático

Dessa forma, a presente solicitação visa assegurar que as gestantes tefeenses tenham acesso a um pré-natal digno, humanizado e tecnicamente adequado, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde e nos direitos fundamentais à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana.

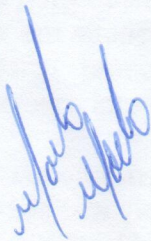
Solicitamos, portanto, que a Secretaria Municipal de Saúde de Tefé providencie os meios administrativos e técnicos necessários para a inclusão do exame de ultrassom morfológico na grade de procedimentos regulares ofertados pela rede pública de saúde do município.

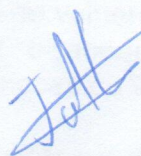
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 28 de maio de 2025.

APROVADO
EM: 29 MAIO 2025


Francisco Carioca Pinto
- Vereador - PSD -









CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROT. 10
28 MAI 2025